



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 30, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O GRUPO DE TRABALHO QUILOMBOS, da 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, nos termos do art. 5º, inciso III, letra e, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#);

Considerando que o art. 38, I, da [Lei Complementar nº 75/93](#) atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos e que a Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Considerando deliberação do GT Quilombos no sentido de arquivar o Inquérito Civil nº 1.00.000.0000991/2010-44, o qual tem por objeto a apuração da situação geral das políticas públicas destinadas à garantia do direito à terra das comunidades quilombolas no Brasil;

Considerando a necessidade de acompanhamento das questões de maneira específica com procedimentos que possuam objeto determinado e reduzido; RESOLVE:

1º) Instaurar Procedimento Administrativo com a seguinte ementa: Atuação em favor da eficácia do acesso das comunidades quilombolas às políticas públicas intrincadas com a gestão territorial, tais como acesso ao PRONAF, aos benefícios típicos de reforma agrária e à realização de licenciamentos ambientais.

2º) Publique-se.

MARIA LUIZA GRABNER  
Procuradora Regional da República  
Coordenadora do GT Quilombos

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 6 jul. 2018. Caderno Administrativo, p. 14.](#)**